

GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000253117201900	28340014 14780007 19610001	300.000,00 50.000,00 110.000,00	460.000,00	1030120152E895451 1030120152E890052 1030120152E890052
GO	BONFINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000255911201900	14780007	110.400,00	110.400,00	1030120152E890052
GO	BRAZABRANTES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAZABRANTES	36000249920201900	29270004 32570005	100.000,00 200.000,00	300.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	BURITI ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITI ALEGRE	36000250334201900	30810017 36720008	350.000,00 190.000,00	540.000,00	1030120152E895456 1030120152E890052
GO	BURITINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS	36000251355201900	28330003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	BURITINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS	36000251365201900	36720008	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	BURITINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BURITINOPOLIS	36000251372201900	29690002	57.396,00	57.396,00	1030120152E895458
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000251826201900	19600022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	CABECEIRAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CABECEIRAS	36000251834201900	25510005	617.673,00	617.673,00	1030120152E890050
GO	CACHOEIRA ALTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000256250201900	37210019	500.000,00	500.000,00	1030120152E895460
GO	CALDAZINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CALDAZINHA	36000262341201900	28330003	150.000,00	150.000,00	1030120152E890052
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DE GOIAS	36000251381201900	29690003	200.000,00	200.000,00	1030120152E895467
GO	CAMPESTRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPESTRE DE GOIAS	36000261234201900	28330003	250.000,00	250.000,00	1030120152E890052
GO	CAMPO ALEGRE DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - C. A. DE GOIAS	36000252678201900	14780007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890052
GO	CAMPO LIMPO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250188201900	14780007 19600022	100.000,00 140.387,00	240.387,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000263047201900	28340010	1.000.000,00	1.000.000,00	1030120152E890052
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263186201900	36720008	224.000,00	224.000,00	1030120152E890052
GO	CATURAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CATURAI	36000249564201900	29270004 37040001	100.000,00 150.000,00	250.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	CEZARINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249947201900	29270004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	CHAPADAO DO CEU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251412201900	28340015	200.000,00	200.000,00	1030120152E895481
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000254239201900	36300007	3.907.250,00	3.907.250,00	1030120152E890001
GO	COCALZINHO DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261976201900	29350004 19600022	200.000,00 100.000,00	300.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	COLINAS DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251414201900	14780007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890052
GO	CORREGO DO OURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251421201900	14780007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	CORUMBA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250760201900	19600022 19610001	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	CRISTIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTIANOPOLIS	36000253574201900	14780007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890052
GO	CROMINIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CROMINIA	36000251424201900	28330003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	CUMARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CUMARI	36000252036201900	28330003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	DAMIANOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262186201900	28330003	290.000,00	290.000,00	1030120152E890052
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000259782201900	30810018 14780007	50.000,00 50.000,00	100.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	DAMOLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000261140201900	30810018	250.000,00	250.000,00	1030120152E890052
GO	DAVINOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DAVINOPOLIS GOIAS	36000253617201900	19600022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	DIVINOPOLIS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000249601201900	29270004	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	DOVERLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DOVERLANDIA	36000254961201900	30810018	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	EDEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE EDEIA-GO	36000262841201900	28330003	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000254552201900	28340010	300.000,00	300.000,00	1030120152E890052
GO	GAMELEIRA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GAMELEIRA DE GOIAS	36000260958201900	14780007 29690010	100.000,00 134.800,00	234.800,00	1030120152E890052 1030120152E895507
GO	GOIANDIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANDIRA	36000252752201900	19600022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	GOIANIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOIANIRA	36000261237201900	37910010	3.000.000,00	3.000.000,00	1030120152E895424
GO	GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - GOIAS	36000251039201900	29270004 37040001	100.000,00 250.000,00	350.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
GO	GOUVELANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOUVELANDIA	36000253625201900	30810019	350.000,00	350.000,00	1030120152E895516
GO	GUAPO	GUAPO - FMS	36000251439201900	14780007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890052
GO	GUARANI DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000252121201900	37040001	500.000,00	500.000,00	1030120152E890052
GO	GUARINOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARINOS	36000262737201900	28330003	150.000,00	150.000,00	1030120152E890052
GO	HEITORAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000250154201900	25510005	436.912,00	436.912,00	1030120152E890050
GO	HIDROLANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLANDIA	36000252758201900	14780007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	HIDROLINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE HIDROLINA	36000250060201900	25510005	559.000,00	559.000,00	1030120152E890050
GO	IACIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - F M S	36000252127201900	19600022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262873201900	28330003	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262874201900	14780007	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	INDIARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000262875201900	19600022	100.000,00	100.000,00	1030120152E890052
GO	INHUMAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE INHUMAS	36000250321201900	14780007	350.000,00	350.000,00	1030120152E890052
GO	IPIRANGA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000263295201900	30700008	200.000,00	200.000,00	1030120152E890052
GO	IPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000251450201900	14780007	50.000,00	50.000,00	1030120152E890052
GO	ITAGUARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUARI	36000262080201900	28330003 14780007	300.000,00 50.000,00	350.000,00	1030120152E890052 1030120152E890052
TOTAL			74 PROPOSTAS			24.908.834,00	

**PORTARIA Nº 1.317, DE 12 DE JUNHO DE 2019**

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB)

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 13.808, de 15 de janeiro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 03 de outubro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria nº 395, de 14 de março de 2019, que regulamenta a aplicação das emendas parlamentares que adicionarem recursos ao SUS no exercício de 2019, para incremento do Teto de Média e Alta Complexidade e do Piso de Atenção Básica, com base no disposto no art. 40, § 5º, inciso II da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB).

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 395, de 14 de março de 2019.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas Fundo a Fundo, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - [www.fns.saude.gov.br](http://www.fns.saude.gov.br).

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ HENRIQUE MANDETTA

